# "Direito e Literatura: reflexões jurídicas na obra "Inferno", de Dan Brown

Alexandre Montanha <sup>1</sup>

## Objetivo e Metodologia aplicada

Este resumo reflete acerca dos principais institutos da Teoria dos Princípios, de Robert Alexy, sobretudo no tocante à ponderação de bens e interesses, com o intuito de alcançar o consenso em casos de colisão de direitos fundamentais. A obra "Inferno", de Dan Brown, por ser atual e possuir narrativa extremamente cativante, ganha destaque, principalmente por versar sobre temas da mais profunda relevância para a humanidade e para a preservação do planeta, torna-se palco para o debate em torno das restrições aos direitos fundamentais. Metodologicamente, o resumo busca desenvolver uma relação dialética entre os principais temas trabalhados na obra de Dan Brown e os institutos mais destacados na Teoria dos Princípios, de Robert Alexy. A citada análise dialética desenvolve-se através do estudo de determinado caso concreto: aquela demanda fictícia, que, hipoteticamente, a obra literária aborda, vindo a questionar qual a postura ideal a ser adotada pelo ser humano nas temáticas polêmicas que revelam grande risco para a espécie humana.

## Introdução

Sabe-se que a interação entre o direito e a literatura é extremamente frutífera. E também é sabido que a literatura utiliza-se do direito com uma frequência muito maior, se compararmos com o uso que a ciência jurídica faz dos elementos do mundo literário. Em outros termos, obras como "O Mercador de Veneza", de Shakespeare, dentre milhares de outras, indicam a apropriação do mundo jurídico pelos autores de obras literárias. No Brasil, dentre vários outros, Jorge Amado buscou elementos jurídicos para apoiar suas tramas ricas e envolventes. Atualmente, já é bastante avançado o movimento de estudo da Ciência Jurídica sob os auspícios da Literatura, principalmente no Sul e Sudeste do Brasil. <sup>2</sup>

O direito só recentemente vem voltando os olhos para a importância de uma abordagem literária dos seus próprios institutos. Tal movimento, encabeçado pelo *Law and Literature Moviment*, nos EUA, surgiu como precursor desta tendência, lá nos anos finais do século XIX. E é exatamente neste contexto – de aprimoramento das análises jurídicas e de superação de velhos paradigmas – que o presente trabalho tentará fazer ligeira reflexão jurídica de determinado conjunto de institutos jurídicos, com base na obra

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O autor é Mestre em Direito Público pela UFBA, professor da disciplina "Teoria Constitucional e Direitos Fundamentais" na Faculdade Ruy Barbosa. Advogado. CPF: 795.137.005-34. Data de nascimento: 04/08/1981. Contato telefônico: (71) 8153 3063. Endereço eletrônico: professormontanha@yahoo.com.br <sup>2</sup> Consultar, dentre outros: GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Direito & literatura: ensaio de síntese teórica. – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008. É de se ressaltar, obviamente, a louvável iniciativa deste Colóquio que se realiza na UFBA.

literária Inferno, do autor norte-americano Dan Brown. O propósito que norteia este excerto reside exatamente em propiciar a discussão das principais noções da Teoria dos Princípios, de Robert Alexy, com base em passagens extraídas da trama literária. Afinal, se o tema das possíveis soluções para o problema da superpopulação mundial não envolver restrições aos direitos fundamentais, dificilmente uma outra questão envolverá.

É o que Dan Brown faz em sua nova obra, "Inferno", ao questionar o leitor sobre o que fazer, sobre qual conduta deve ser adotada pelas pessoas e pelos Estados, a fim de tentar solver esta questão real e urgente. A trama desenvolvida com a narração de "Inferno" nos leva à seguinte pergunta hipotética: você mataria metade da população hoje para salvar a nossa espécie da extinção?

#### Nossa tese

A Ponderação, de Robert Alexy, em sua Teoria dos Princípios, aduz a uma denominada "regra da proporcionalidade", como bússola para orientar a solução dos conflitos entre direitos fundamentais, sobretudo nos *hard cases*. Os chamados "casos difíceis" colocam ao intérprete do direito questões das mais altas complexidades, tal como ocorre, *verbi gratia*, em ações judiciais para fornecimento de medicamentos ou até casos singulares como a violação da liberdade religiosa dos empregados e empregadores no ambiente do trabalho<sup>3</sup>, todos estes compõem a pequena parcela de uma infinidade de casos que constantemente reclamam do Poder Judiciário uma solução.

Independentemente das severas críticas tecidas ao "panprincipiologismo", sobretudo a partir de Lenio Luiz Streck <sup>4</sup>, que condena o uso indiscriminado da Teoria dos Princípios, reputamos extremamente válida a presente abordagem, uma vez que a literatura de Dan Brown, extremamente bem escrita, apresenta-se como móvel adequado para dialogar acerca das principais noções da Teoria em destaque.

Diz-se isto, pois Robert Alexy buscou formas de argumentar racionalmente e encontrar a decisão mais aceitável em casos difíceis, os quais exigem a adoção de" escolhas trágicas". Em temas de restrições aos direitos fundamentais, Robert Alexy afirma que, nos casos concretos, os princípios têm diferentes pesos, prevalecendo,

<sup>4</sup> Cf. STRECK, Lenio Luiz, TRINDADE, André Karam (org.). Direito e Literatura. Da realidade da ficção à ficção da realidade. – São Paulo: Editora Atlas, 2013, parte final – conclusões.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> SETUBAL, Alexandre Montanha de C. Aspectos interdisciplinares e jurídico-trabalhistas do direito fundamental à liberdade religiosa. – Salvador: UFBA, 2011. Dissertação de Mestrado.

naquele mesmo caso concreto, o princípio de maior envergadura. Esse procedimento racional de identificar e valorar as condições sob as quais um princípio precede ao outro e de fundamentar por que, sob certas condições, ocorre essa precedência, consiste no método de ponderação de bens.

E a obra "Inferno", de Dan Brown, aborda determinada colisão de direitos fundamentais, cuja solução poderá obter raro auxílio da Teoria dos Princípios e da ideia de ponderação. Em suma, Robert Alexy afirma que, em casos de colisões de direitos fundamentais, é necessário que o intérprete analise as possibilidades de restrições a tais direitos, seguindo três passos, a seguir destacados: 1. Analisa-se a adequação da medida restritiva do direito fundamental. 2. Analisa-se a necessidade de se adotar a mesma medida. 3. Analisa-se a proporcionalidade da mesma medida adotada. <sup>5</sup>

Se o intérprete, diante do caso concreto, ultrapassar os três citados passos, será legítima a restrição pretendida.

Dan Brown, autor do Best-Seller "O Código Da Vinci", retoma a criação de tramas atraentes, que prendem a atenção do leitor e não permitem que o mesmo abandone a obra antes de saber o seu final. A nova obra, "Inferno", já revela esta magia, destacando-se como outro sucesso mundial do autor. <sup>6</sup>

O livro apresenta o suposto vilão, o geneticista Bertrand Zobrist, e toda a trama concorre para a ideia de que ele tenta criar um vírus que venha a dizimar parte da população humana. Zobrist questiona o seguinte: "se você pudesse apertar um botão e matar aleatoriamente metade da população da Terra, faria isso? E se você soubesse que, se *não* apertasse esse botão agora, daqui a cem anos a raça humana estaria extinta? – Nesse caso, você o apertaria? Mesmo que isso talvez significasse matar amigos, parentes e até a si mesmo?

Ora, a obra "Inferno", de Dan Brown destaca a ideia central de reduzir a população do planeta, a fim de reduzir a própria espécie humana. Há, no livro, uma medida sendo

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> O exame da **adequação** impõe o questionamento sobre se a medida adotada é adequada para fomentar a realização do objetivo perseguido. O exame de **necessidade** consiste em um teste comparativo, que aceita um ato como necessário quando comparado a alternativas igualmente hábeis a lograr a mesma finalidade. Já o exame da **proporcionalidade** em sentido estrito, por fim, exige a observância da lei da ponderação, que reza: "quanto mais alto é o grau do não-cumprimento ou prejuízo de um princípio, tanto maior deve ser a importância do cumprimento do outro". Cf. ALEXY, Robert. Teoria dos Direitos Fundamentais. Trad. Virgílio Afonso da Silva. – São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> O livro aborda um processo alucinante de investigação do protagonista, o personagem Robert Langdon, professor de simbologia e que luta pela vida e pela salvação do planeta em circunstâncias que exigem seu conhecimento acerca dos símbolos. Trazendo à baila a visão de inferno descrita pelo poeta italiano Dante Alighieri, Dan Brown consegue abordar questões atuais e polêmicas, levando o leitor à reflexão sobre posicionamentos que dizem respeito ao próprio destino da humanidade.

adotada para restringir algum direito fundamental, em função de outro, de modo que algum desses deverá ser prestigiado, neste específico caso concreto.

Em função do curto espaço para esta abordagem, fica o leitor convidado para ler a obra Inferno, de Dan Brown, e decidir se a solução proposta pelo autor, e manifestada pela criação de Bertrand Zobrist, contempla os três passos propostos por Robert Alexy. Em caso positivo, a restrição a determinado direito fundamental poderá revelar-se legítima, em função do objetivo perseguido, que é simplesmente salvar a humanidade. <sup>7</sup>

## Conclusão

Independentemente de concordarmos com a solução proposta por Dan Brown, ou de o raciocínio aqui exposto ser admitido, ao menos deveremos ressaltar, a título de conclusão, a necessidade de a população mundial discutir com maior acuidade a questão da superpopulação mundial, desconsiderando as medidas paliativas ineficazes e buscando uma solução efetiva para o problema. Posto isso, nos sentimos na obrigação de concluir este trabalho com uma frase significativa de Dante Alighieri, citada na obra de Dan Brown: "Os piores lugares no inferno serão guardados para aqueles que mantiverem uma postura de neutralidade em cruciais questões éticas".

## Referências

ALEXY, Robert. Teoria dos Direitos Fundamentais. Trad. Virgílio Afonso da Silva. – São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

BROWN, Dan. Inferno. Trad. Fabiano Morais; Fernanda Abreu. – São Paulo: Arqueiro, 2013.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Direito & literatura: ensaio de síntese teórica. – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

SETUBAL, Alexandre Montanha de C. Aspectos interdisciplinares e jurídico-trabalhistas do direito fundamental à liberdade religiosa. – Salvador: UFBA, 2011. Dissertação de Mestrado.

STRECK, Lenio Luiz, TRINDADE, André Karam (org.). Direito e Literatura. Da realidade da ficção à ficção da realidade. – São Paulo: Editora Atlas, 2013.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Segundo uma das personagens da trama, a solução encontrada foi "uma solução muito elegante e humana para o problema. (...) de a nossa espécie ser prolífica demais. Somos um organismo que, apesar do intelecto ímpar, parece incapaz de controlar a própria quantidade. Anticoncepcionais gratuitos, campanhas educativas, incentivos do governo, nada disso funciona, seja em que intensidade for". BROWN, Dan. ob. cit.